

Lei n.º 28, de 12 de dezembro de 1975

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de equipamentos até o montante de R\$ 300.000,00 a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A."

Alfio Verardi, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprova e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma motorizada.

Artigo 2.º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3.º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a- O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b- Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c- Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pela Sa

Salário Mínimo Habitacional.

d- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Açuatuba, aos 12 de dezembro de 1975.

Alfio Verardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- Secretário -